



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.482. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8.942-3/2019, EM CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP. REF. SOLICITAÇÃO 1.465 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.767 REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS  
0000 PROPRIA

R\$ 156,00

TOTAL....R\$ 156,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PROPRIA

R\$ 156,00

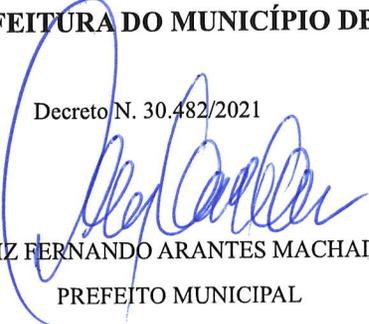
TOTAL....R\$ 156,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

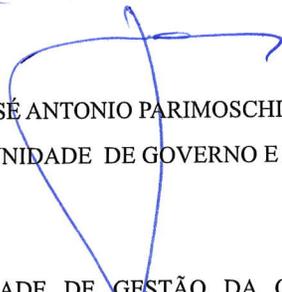


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.482/2021



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL



OSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL